



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº. 008/2012

TERMO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS E GENECY MARCELINO DE OLIVEIRA PINTO PARA OS FINS QUE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Dr. Antonio Pinto - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE e do outro lado o Sr.(a) **GENECY MARCELINO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 088.819.184-71, residente a Rua Agripino Fernandes das Chagas, Vieirópolis/PB, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, têm justo e contratado a prestação de serviços, que será registrado pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas alterações posteriores, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer as funções de Orientadora de Atividades Lúdicas do Grupo de Crianças da Casa da Família.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA cumprirá o horário que lhe for determinado, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecer-lhos justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor do salário mensal.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pela folha de pagamento, com recursos do Programa da Ação Social – Piso Básico Variável II, Elemento de despesa - 31900401.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal da **CONTRATADA**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA declara aceitar as condições do presente ajuste.

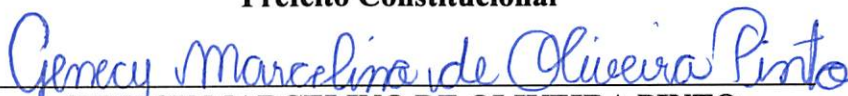
CLÁUSULA NONA – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2012.



MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



GENECY MARCELINO DE OLIVEIRA PINTO
CPF 088.819.184-71

TESTEMUNHAS:

1 - Jaqueline Vieira Silva

2 - Maria Márcia de Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E GENECY MARCELINO DE OLIVEIRA PINTO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Antonio Moreira Pinto, 16, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Genecy Marcelino de Oliveira Pinto, CPF nº. 088.819.184-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão administrativa amigável do contrato nº 008/2012, datado de 02/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Dar-se-á a rescisão administrativa amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

3.1 – Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Sousa – PB.

3.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de VIEIRÓPOLIS – PB, 31 de janeiro de 2012.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional


GENECY MARCELINO DE OLIVEIRA PINTO
CPF 088.819.184-71

TESTEMUNHAS

1 -  - 